



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 259/2018.

De 09 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre o retroativo do reajuste salarial dos profissionais do Magistério da educação escolar básica do município de ITABI/SE e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de ITABI aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento do retroativo a partir de janeiro à abril do reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da educação escolar básica do município de ITABI/SE, exercício 2018.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ITABI/SE, 09 de novembro de 2018.


Manoel Oliveira Silva
Prefeito Municipal